

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

PROCESSO N° SMPS0001/23 - MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE QUEIMADOS, NA UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS – RUA ÂNGELO CÂNDIA, 540/541 – CIDADE DE SÃO MATEUS

- SÃO PAULO - SP - CEP: 03958-000.

PREÂMBULO

Este Memorial tem por objetivo disciplinar o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS**, na unidade de Pronto Socorro do Hospital Geral de São Mateus – Rua Ângelo Cândia, 540/541 –

Cidade de São Mateus – São Paulo – SP – CEP: 03958-000, estabelecendo regras e diretrizes.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro social,

a presença de sócios médicos com especialidade na área desejada para a prestação dos serviços.

Ficam impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações

da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS e suas mantidas, assim como, da prestação de serviços

e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes, membros do conselho e empresas ou pessoas

físicas que tenham, nos últimos 5 (cinco) anos algum processo trabalhista ou cível contra a FUNDAÇÃO

DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS e suas UNIDADES INSTITUÍDAS.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE

CONVÊNIOS, sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP:

09060-870, em dias úteis, ou através do site: www.fuabc.org.br a partir do dia 26/06/2023 a

30/06/2023 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE

CONVÊNIOS sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP:

09060-870, a partir do dia 26/06/2023 a 30/06/2023 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

FUNDAÇÃO DO ABC

OBJETO

O Presente Edital destina-se ao credenciamento para contratação de Profissionais Médicos das

seguintes áreas, a saber:

CIRURGIA PLÁSTICA: atendimento de pacientes no Pronto Socorro adulto e pediátrico, porta aberta

e referência de tratamento de queimados. No escopo dos procedimentos abrange, consulta,

medicação, avaliação, observação, reavaliação, medidas de suporte necessários na Urgência e

Emergência, visita médica, incluindo procedimentos.

Período de atuação: 1 plantonista de Domingo a Segunda 24h.

ANESTESIOLOGIA: atendimento especializado para realização de analgesia em parturientes,

procedimentos anestésicos cirúrgicos de urgência e emergência para qualquer situação,

acompanhamento de pacientes na Recuperação Pós-Anestésica (RPA), procedimentos pré e pós

anestésicos, sedação neonatal, pediátrico e adulto em procedimentos de urgência e emergência e

métodos diagnósticos.

Período de atuação: 3 plantonistas de sexta-feira, sábado e domingo 24h

1.0 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO

1.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar

obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de

sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de

eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos

sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

III - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60

(sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha

ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

IV - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à

sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratado.

V - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

a) Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº

734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

b) Estadual; e,

c) Municipal, (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da

participante.

d) Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da

lei.

VI - Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias

anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

VII - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos

da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.



VIII - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IX- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

X – Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de Residência Médica em **Anestesiologia ou Cirurgia Plástica ou Título de Especialista na área.**

XI — Comprovação dos respectivos recolhimentos das anuidades do Conselho competente da pessoa física e jurídica.

XII - Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos moldes do Anexo IV.

XIII - Declaração de não impedimentos, conforme Anexo V.

XIV - Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, conforme modelo Anexo VI.

XVI — As Horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade dos profissionais médicos, sendo assim, junto à documentação da empresa para credenciamento, é solicitado um quadro, conforme abaixo, onde a empresa indicará a disponibilidade de horários do profissional para a prestação de serviços. Abaixo deverão ser preenchidos com X os dias preferenciais para a prestação dos serviços:

			CIRURGIA PL	ÁSTICA			
HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
7H AS 19H							
19H AS 7H							



	ANESTESIOLOGIA				
HORÁRIO	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO		
7H AS 19H					
19H AS 7H					

- 1.2 Serão admitidos documentos entregues na sede da na **FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVÊNIOS,** sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral Santo André SP CEP: 09060-870, das 08h às 12h e das 13h às 17h do **dia 26/06/2023 a 30/06/2023.**
- 1.3 A documentação de pré-qualificação será recebida na sede da **FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVÊNIOS** sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral Santo André SP CEP: 09060-870 e analisada, com abertura de processo administrativo e análise dos documentos do candidato.
- 1.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações, abrindose prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a providência.
- 1.5 A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias da última data prevista para entrega dos documentos na FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVÊNIOS.

2.0 - QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Edital de Credenciamento poderá ser enviado no e-mail compras.central@fuabc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para o encerramento de credenciamento, das 08:00 às 16:00 horas.
- 2.2 Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVÊNIOS poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

2.3 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise

técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site

da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS (www.fuabc.org.br).

3.0 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que

formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC -

CENTRAL DE CONVÊNIOS, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos

envelopes de pré-qualificação, das 08:00 às .16:00 horas

3.2 A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada

imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação

do efeito suspensivo ou não a essa.

3.3 Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS,

das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC

- CENTRAL DE CONVÊNIOS (www.fuabc.org.br).

3.4 Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo.

Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou

qualquer outra forma que não a descrita neste item.

3.5 Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será

designada para a realização do certame.

CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE

CONVÊNIOS, www.fuabc.org.br.

4.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos na pré-qualificação, será julgado

habilitado e, portanto, credenciado.

4.3 - Uma vez publicado o credenciamento no sítio da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE

CONVÊNIOS, o interessado encontra-se apto a prestar serviços para os quais se candidatou.

4.4 - O credenciamento não tem caráter exclusivo, ou seja, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE

CONVÊNIOS poderá contratar mais de um credenciado para o mesmo serviço.

4.5 - O credenciamento não obriga a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS a realizar

efetivamente a contratação do serviço.

5.0 - MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção da regularidade de todas

as condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.

5.2 - Obrigam-se os credenciados, independente da existência de contratos vigentes, informarem

toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação

técnica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal.

5.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, a seu critério, poderá convocar os

credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos, no mínimo, os

documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento

original.

5.4 - Estando credenciado para um determinado serviço do credenciamento, o interessado poderá

se pré-qualificar para outros serviços.

5.5 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante

protocolização da solicitação na sede da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, cujo

deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A medida não desobriga o



credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas por este Regulamento.

6.0 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aceite expresso das partes.

7.0 – DO VALOR

6.1 – O valor a ser pago pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS – CENTRAL DE para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
Área Nº Plantões máximo / mês		Carga horaria	Valor plantão R\$
Anestesiologia	90	Plantão de 12h	R\$ 1.950,00
Cirurgia Plástica – Tratamento de Queimados	61	Plantão de 12h	R\$ 2.000,00

8.0 - DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVÊNIOS reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.
- 8.2 A distribuição dos serviços em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem cronológica da apresentação da proposta, sempre limitando ao número de serviços disponíveis.

8.3 - Será de exclusividade da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS a distribuição dos

postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de

cumprimento destes.

8.4 - As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem

privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

na forma da lei.

9.0 - DO CONTRATO

9.1 - Assinado o Termo de Credenciamento, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS,

convocará as empresas credenciadas para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.

9.3 - A contratada deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato,

devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.

9.4 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento

Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS e dos termos do contrato.

9.5 - A contratação do credenciado pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS somente

poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de

credenciamento pelo credenciado.

9.6 - Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da

Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS,

devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

9.7 - É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do

credenciamento, haja vista tratar-se de contratação direta fundada na qualificação personalizada

de todos.

9.7.1 - Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite

a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro

profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo

necessário o crivo da Administração da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS com

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7.2 - Sendo autorizada a excepcionalidade pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS,

será de responsabilidade única e exclusiva da empresa credenciada o pagamento dos honorários

do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

9.8 - Ficam obrigadas as empresas credenciadas, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos

dias, horários e locais determinados pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE

CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório

administrativo com defesa prévia.

10.2 - Multa correspondente ao valor de 01 (um) plantão, na recusa da empresa vencedora em

assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3 - Multa correspondente ao valor de 01 (um) plantão, por inexecução parcial do contrato,

podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo,

além do não pagamento da parte inexecutada.

10.4 - Multa correspondente ao valor de 03 (três) plantões, por inexecução total do mesmo.

10.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se

o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO

DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS.

10.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos

estipulados em contrato.

10.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como

a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a notificação.

10.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE

CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório

administrativo com defesa prévia.

11.0 - DOS PAGAMENTOS

11.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se em pagar o preço

irreajustável constante do Memorial de Credenciamento, durante os 12 (doze) primeiros meses,

observadas as seguintes condições:

11.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, no dia 30 (trinta) do mês subsequente à

prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados

no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

11.2.1 - A retenção e o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços serão de

responsabilidade da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, a ser deduzida da nota fiscal

apresentada pela Contratada.

11.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

11.4 - A Credenciada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a

agência da INSTITUIÇÃO BANCARIA onde a empresa possui conta, a fim de agilizar o pagamento.

11.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

11.6 - Em caso de inexecução parcial dos serviços, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

reserva-se o direito na retenção proporcional ao serviço não prestado, sendo descontado na nota

fiscal correspondente, a falta cometida.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE

CONVÊNIOS, sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP:

09060-870, no horário das 8h às 17h.

12.2 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e

encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 10.1 deste Memorial.

12.3 - Segue anexo ao presente Edital:

Anexo I - Termo de Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Quadro Societário

Anexo V - Dec. Não Impedimento

Anexo VI – Declaração Anticorrupção



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PROCESSO N° SMPS0001/23

A empresa			, inscrita no	CNPJ/MF sob o n°
	, com sede n	a Rua/Av		em
, cump	riu todos os	requisitos	de Pré-Qualifica	ção Credenciamento
constante do Memorial de Crede	nciamento, p ı	ocesso SMPS	60001/23 , estand	o apta a participar dos
Critérios de Distribuição de Servi	ços e a assina	tura do futuro	Contrato.	
Por ser expressão da verdade, fii	mamos a pres	sente em 2 via	as de igual teor.	
			_, de	de 2023.

EMPRESA CREDENCIADA



ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - FUNDAÇÃO D	O ABC - CENTF	RAL DE CONVÊNI	os
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ N°:			
ENDEREÇO:			
PROFISSIONAL (IS) TÉCNICO (S) DA	A EMPRESA:		
NOME:	CPF	CRM SP N°	RG
Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamen	to, em confori	midade com o M	lemorial
divulgado pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊN	I OS , juntando	a documentação	exigida.
DECLARAMOS , sob as penas da Lei, que:			
 Recebemos o Memorial para contratação de empre 	esa médica pa	ra prestação de	serviços
médicos e que tomamos conhecimento de todas as informa	ações e condiç	ões para o cump	rimento
das obrigações objeto deste credenciamento;			
 Que as informações prestadas neste pedido de crede 	enciamento são	o verdadeiras, be	m como
que concordamos com os termos do Memorial e seus Anexo	os;		
Data: / 2023.			
Nome e assinatura do represen	tante legal		



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREAS DE ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE QUEIMADOS, NO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS — RUA ÂNGELO CÂNDIA,540/541 — CIDADE DE SÃO MATEUS — SÃO PAULO — SP — CEP: 03958-000.

CONTRATADA:			
Por este instrumento de Co	ontrato de Prestação	de Serviços, as partes,	de um lado a Pelo
presente instrumento pa	rticular de contrato	, <mark>fundação do ae</mark>	C - CENTRAL DE
<u>CONVÊNIOS</u> , CNPJ 57.571.	275/0004-45, com se	ede na Avenida Lauro (Gomes, 2000 – Vila
Sacadura Cabral – Santo A	ndré - SP, neste ato	representada por seu	Diretor Geral Décio
Teixeira Prates Junior, dora	vante denominada s	implesmente "CONTRA	TANTE", e de outro
lado, a empresa	, com s	ede à Rua	, nº
, Bairro	, Cidade	, inscrita no	CNPJ/MF sob o
n°	, representada p	or seu representante	legal, <u>(qualificação</u>
completa), doravante desig	gnada " CONTRATAD A	A ", tem por justo e acor	dado o que segue:
1 0 - DO ORIFTO F MODAL	IDADE DA CONTRAT	ΔCÃO	

1.0 - DO OBJETO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE QUEIMADOS, no Pronto Socorro do Hospital Geral de São Mateus – Rua Ângelo Cândia,540/541 – Cidade de São Mateus – São Paulo – SP – CEP: 03958-000.



1.1 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1 - Os serviços serão prestados <u>exclusivamente</u> pelo (a) médico (a) da emp	oresa
CONTRATADA, associado/quotista da CONTRATADA,	nos
horários e situações abaixo relacionadas: - os serviços de atendimento de médico	s no
Pronto Socorro do HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS – Rua Ângelo Cândia,540/5	41 -
Cidade de São Mateus – São Paulo – SP – CEP: 03958-000.	
2.0 - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GES	STÃO
2.1 - O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrog	ados
por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.	
2.2 - Será executado por valor certo, determinado e fixo, sem direito a qualquer tip	o de
reajustamento ou recomposição financeira, dentro do período estabelecido pela clá	usula
2.1	
2.3 - Os serviços poderão ser iniciados imediatamente a contar da data de assinatur	a do

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

contrato.

3.1 - Pelos termos do presente, a CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE, no que se refere à unidade citada junto ao objeto contratual, a prover os serviços mediante escala previamente encaminhada pela CONTRATANTE.

3.1.1 – Obriga-se a contratada a realizar a quantidade de plantões pré-estabelecidos,

conforme disponibilizado com antecedência.

3.2 - Prestar atendimento de acordo com a demanda dentro do prazo estipulado, em

adequado espaço físico, com acessibilidade e segurança aos usuários,

3.3 – Encaminhar, mensalmente, relatório completo dos plantões, contendo número de

atendimentos realizados e demais informações técnicas pertinentes aos atendimentos

efetuados, conforme estipulado pela CONTRATANTE;

3.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos aos usuários, sem distinção e

discriminação por sexo, idade, raça e religião, preservado o sigilo dos usuários, respeitando

os preceitos do Código de Ética Médica;

3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos atendimentos;

3.6 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que

verificar na execução dos atendimentos;

3.7 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as

reclamações sobre os atendimentos;

3.8 - Reexecutar os atendimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando

estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem custo adicional;

3.9 - Cumprir as obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias,

sanitárias, ambientais, civis, penais, tributárias, decorrentes deste instrumento.

3.10 - Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que

impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se

substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no

conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração da CONTRATANTE com

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10.1 - Sendo autorizada a excepcionalidade pela CONTRATANTE, será de

responsabilidade única e exclusiva da empresa Contratada o pagamento dos honorários do

profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

3.10.2 - Estará desobrigada do cumprimento da cláusula anterior a CONTRATADA como

empresa individual, cujo profissional estiver impossibilitado na prestação dos serviços em

caso de urgência e emergência, devendo encaminhar a Diretoria Administrativa da

CONTRATANTE, justificativa e os respectivos atestados para análise e aceitação no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11 - Fica obrigada a empresa CONTRATADA, em prestar os serviços de forma ininterrupta,

nos dias, horários e locais determinados pela CONTRATANTE.

3.12 - A falta ao serviço, de forma injustificada, será punida com multa equivalente a 100%

(cem por cento) do valor correspondente à parcela de inexecução contratual.

3.13 - Atender os usuários de serviços médicos especializados no Pronto Socorro do

Hospital Geral de São Mateus – Rua Ângelo Cândia, 540/541 – Cidade de São Mateus –

São Paulo – SP – CEP: 03958-000, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério

da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, e

legislação civil e profissional vigente;



3.14 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de saúde especificados nos exatos termos

da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei

nº 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e, em especial:

a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face dos usuários ou seus

representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida;

c) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

d) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e) direito de informação às pessoas sobre sua saúde;

f) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de

modo adequado e eficaz.

3.15 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e

pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

3.16 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores,

informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a

ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo

eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar,

reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da

lei.

3.17 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

3.18 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

3.19 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

3.20 - Respeitar o Código de Ética Médica

3.21 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de

procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeia prestação dos serviços atendento

a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

3.22 - Instruir os médicos quanto às necessidades de acatar às orientações do Hospital Geral

de São Mateus do Município de São Paulo, inclusive quanto ao cumprimento das Normas

Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho

3.23 - Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das

especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

3.24 -Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra,

defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos,

utilizados pelos médicos, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;

3.24- Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços de

imobilização ortopédica, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente,

por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços

contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

3.25 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão

voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios,

nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e

equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

3.26 - Atuar constantemente com as equipes de enfermagem, fisioterapeutas entre outros

formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Pelos termos do presente a CONTRATANTE, obriga-se perante a CONTRATADA ao

efetivo pagamento do valor ajustado, até a data correspondente ao dia 30 (trinta) do mês

subsequente a prestação de serviço que constará descrita junto ao documento fiscal

correspondente.

4.2 - A CONTRATANTE constituirá preposto para efeito de acompanhamento dos termos

fixados através do presente instrumento contratual, que poderá fazer uso de procedimento

de conferência junto à unidade, quanto a fichas de atendimentos, no que se refere a seus

volumes frente a horários vinculados a cada profissional, bem como, quanto a seu

conteúdo, formalização e registros realizados.

4.3 - A distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive

determinando os dias e horários de cumprimento dos serviços.

4.4 – Analisar e dirimir sobre as justificativas e atestados apresentados pela empresa

Contratada em caso do não cumprimento dos serviços.

4.5 – Dar conhecimento à contratada das obrigações e responsabilidades que lhes cabem

acerca dos serviços objeto deste contrato;

4.6 – Fornecer ao profissional médico contratado o local em condições dignas, dotado dos

equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas

condições de uso e de higiene;

4.7 – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

4.8 – Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade que possa

influir no atendimento;

4.9 - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e

perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso,

interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta

terapêutica adotadas, desde que consentâneos com a ética e, o saber científico

preconizado na atualidade;

4.10 – Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário que procura o atendimento dos

serviços de atendimento no Pronto Socorro do Hospital Geral de São Mateus – Rua Ângelo

Cândia, 540/541 - Cidade de São Mateus - São Paulo - SP - CEP: 03958-000, dentro das

normas impostas pelo exercício da profissão;

5.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao

cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e

aceitação dos mesmos por parte da CONTRATANTE.

5.2 – Para fins de comprovação dos recolhimentos tributários, a CONTRATANTE fará a

retenção e pagamento dos tributos, pertinente a prestação dos serviços, deduzindo tais

valores diretamente da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

6.0 - DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO

6.1 - A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada pela

CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto a seu respectivo volume de pessoal.



6.2 - A equipe de atendimento composta pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente conter nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao CRM.

7.0 - DOS VALORES

7.1 - Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA de acordo com os valores dos serviços apresentados efetivamente realizados pela CONTRATADA, a qual se configura como parte constante do instrumento contratual.

7.2 – A Contratante pagará a Contratada a importância prevista no quadro abaixo, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.3 - O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
Área	Nº Plantões / mês	Carga horaria	Valor plantão R\$
Anestesiologia	xx	Plantão de 12h	R\$ 1.950,00
Cirurgia Plástica – Tratamento de Queimados	xx	Plantão de 12h	R\$ 2.000,00

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial de credenciamento ou neste contrato, em especial

às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os

serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

8.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA

das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à

CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos

do Código Civil

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - Multa correspondente ao valor de 01 (um) plantão, na recusa da empresa vencedora

em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

9.2 - Multa correspondente ao valor de 01 (um) plantão, por inexecução parcial do

contrato, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a

continuação do mesmo, além do não pagamento da parte inexecutada.

9.3 - Multa correspondente ao valor de 03 (três) plantões, por inexecução total do mesmo.

9.4 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a

infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e

aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS.

9.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos

prazos estipulados em contrato.

9.6 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras,

bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.7 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que

a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

9.8 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for

o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa

prévia.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja

conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da

autoridade superior.

10.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se

verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no

entanto, o contraditório e a ampla defesa.

10.3– O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão

contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização

de qualquer espécie.

10.4 – Fica rescindido o presente contrato em caso de faltas injustificadas, ou aquelas cujo

a justificativa ultrapasse o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação na

CONTRATANTE.

10.5 - Fica rescindido o presente contrato por morte do profissional médico signatário

deste instrumento como representante legal e profissional que atua para a empresa

CONTRATADA para os serviços prestados neste contrato.

10.6 - Fica rescindido o presente contrato quando ocorrer modificação no contrato social

da CONTRATADA que implique no prejuízo da execução do objeto contratual;

10.7 - O contrato entre as partes será também rescindido quando o ajuste celebrado entre

a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS – CENTRAL DE CONVÊNIOS e o Município

solicitante dos serviços for encerrado, por qualquer motivo.

11.0 DA DIVULGAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA autoriza a inclusão de seus dados cadastrais em relações, circulares,

manuais ou demais meios de veiculação da CONTRATANTE, salvo mediante sua recusa por

escrito protocolada junto à mesma.

Parágrafo único – As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em

seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

12.0 DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL

12.1 - É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes

independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma

finalidade, razão pela qual o presente contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer

outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a

CONTRATANTE, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias

incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.

13.0 DA LEGISLAÇÃO

13.1 - CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram expressamente ter pleno conhecimento

da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato,



consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Resta fixado e aceito que encargos trabalhistas inerentes a quadro de funcionários da CONTRATADA, seja de ordem administrativa ou assistencial, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como de seus sócios e sucessores, nunca vindo a incidir perante a CONTRATANTE.

14.2 - Declara a CONTRATADA estar ciente que para efetivação dos respectivos pagamentos que se seguirão em função dos termos deste contrato, deverá apresentar conjuntamente com suas respectivas notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos — CND e Certidão Comprobatória de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

15.0 - DO FORO

15.1 - Fica estabelecido para dirimir questões atinentes ao presente contrato, com preferência sobre qualquer outro que o valha, o foro da Comarca de Santo André - SP.

Santo André,	de	de 2023.

DÉCIO PRATES JUNIOR DIRETOR GERAL - FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS



	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	



ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social
da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob
n.°, DECLARO , para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro
da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes
de órgãos de deliberação ou direção da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS,
exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras
da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS.
Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos
de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da
Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou
parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
[LOCAL] [DATA]
Empresa
Renresentante Legal



ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social da
Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°,
DECLARO , para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento
em contratar com a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ou com a Administração
Pública.



ANEXO VI

[logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social
da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob
n.°, no uso de minhas atribuições, DECLARO que a pessoa jurídica conduz seus
negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos
à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei
Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente
público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar
a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou
dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – No tocante a licitações e contratos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o
caráter
competitivo de procedimento licitatório público;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório
público;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem
de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação

pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a

administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes

públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos

órgãos de fiscalização do

sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTE LEGAL

CPF